

RESOLUÇÃO Nº 09, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022

Altera a redação da Resolução nº 09, de 10 de Agosto de 2020.

O CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 102, da Lei Complementar Federal nº 80, de 12 de Janeiro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Estadual nº 20/1998, c/c Lei Complementar Estadual nº 124/2008:

Art. alter			Resolução :	nº	09	de	10	de	Agosto	de	2020,	passa	а	vigorar	com	as	seguintes
" Art	. 43	٥															

As sessões ordinárias poderão ter periodicidade mensal, conforme calendário anual aprovado pelos Conselheiros na última sessão do ano anterior.

Parágrafo único. Se o Presidente não promover a convocação no prazo regimental, esta será automática, fixada a sessão para às 9 (nove) horas do dia aprovado no calendário anual, cabendo à Secretaria Executiva proceder à elaboração e ao encaminhamento de pauta, contendo os Expedientes com pedidos de vista e os devolvidos manual ou automaticamente, e efetuar as devidas comunicações."

- Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
- **Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

HENRIQUE COSTA DA VEIGA SEIXAS

PRESIDENTE DO CSDP

CLODOALDO BATISTA DE SOUSA SECRETÁRIO GERAL DO CSDP



JOSÉ ANTÔNIO DE LIMA TORRES

CONSELHEIRO NATO - CORREGEDOR- GERAL

MARIA SALETE GOMES DO NASCIMENTO MENEZES

CONSELHEIRA ELEITA

WILTON JOSÉ DE CARVALHO

CONSELHEIRO ELEITO

LEONARDO ALEXANDRE ALVES DE CARVALHO

CONSELHEIRO ELEITO

DANDY DE CARVALHO SOARES PESSOA

CONSELHEIRA ELEITA